



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISP vem solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório para realizar o registro de preços para eventual contratação de mão de obra para manutenção para atender a demanda da frota pesada e maquinários do Município de Venâncio Aires - RS, sendo a empresa vencedora responsável pelo fornecimento de peças necessárias, não estando inclusas no preço do serviço, com a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição:

- () Pregão eletrônico
() Pregão Presencial
() Concorrência
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(X) Sistema de Registro de Preços por () Pregão Eletrônico (X) Pregão Presencial () Concorrência
() Outro: _____

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- (x) Bens e serviços comuns (Art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII)
() Bens e serviços especiais (Art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIV)
() Obras e serviços comuns de Engenharia (Art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XXI, alínea “a”)
() Obras e serviços especiais de Engenharia (Art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XXI, alínea “b”)
() Outro:

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.2.1 A presente licitação tem por objeto registro de preços unitários para eventual e futura aquisição de contratação de mão de obra para manutenção para atender a demanda da frota pesada e maquinários do Município de Venâncio Aires/RS, sendo a empresa vencedora responsável pelo fornecimento de peças necessárias, não estando inclusas no preço do serviço, conforme as seguintes especificações:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	25539	Mão de obra de serviços de manutenção – caminhões	horas	5.000
2	25539	Mão de obra de serviços de manutenção – maquinários	horas	5.000

1.2.2 Entende-se por caminhões o veículo e seus implementos.

1.2.3 Entende-se por maquinários os seguintes equipamentos e seus implementos: retroescavadeira, trator de esteira, roçadeira, escavadeira, rolo compressor, britador e demais maquinários similares pertencentes a frota municipal ou que vierem a ser adquiridos.

1.2.4 Constituem parte do objeto a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para os veículos pertencentes a frota municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

1.2.4.1 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

1.2.4.2 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, genuínos ou peças de 1ª linha, bem como serviços de mecânica em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, lanterneiro, tornearia capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, vidraçaria, retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

1.2.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreenderão:

1.2.5.1 Mecânica geral: consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros), freios e outros não especificados anteriormente.

1.2.5.2 Elétrica: consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores e para brisas e outros).

1.2.5.3 Hidráulica: consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (direção e outros).

1.2.5.4 Balanceamento e geometria: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, conhecimentos de ferramentas e equipamentos, diagnóstico. Correção de alinhamento de roda, volante, cârter e convergência, conferência de rodas traseiras, aferição de equipamento.

1.2.5.5 Instalação de acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

1.2.5.6 Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

1.2.5.7 Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para brisas.

1.2.5.8 Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

1.2.6 Quaisquer serviços pertencentes a manutenção preventiva e corretiva, elencados e não elencados, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste processo licitatório faz-se necessário para atender a demanda de manutenções dos veículos pesados pertencentes ao Município, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das suas atividades e serviços e deverá estar de acordo com a Lei nº 14.133/21, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.264/23, com as cláusulas deste Termo de Referência, e demais leis pertinentes.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ITENS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

2.2.1 A realização de licitação com agrupamento de itens (serviço e peças) se faz necessária pelas seguintes justificativas:

- a) Incompatibilidade de divisão do objeto, pois a prestação dos serviços e o fornecimento de peças estão atrelados, e ao proceder com a divisão do grupo para o mesmo objeto pode esgotar o serviço e não esgotar a peça, ou vice-versa, tornando impossível o planejamento de quais peças e componentes serão danificados no decorrer do tempo em virtude da aleatoriedade das falhas, dificultando o controle de grupos distintos, implicando problemas na gestão do contrato.
- b) Perda da funcionalidade da contratação no escopo técnico, uma vez que envolve a contratação de serviços com fornecimento de peças. Ao se proceder com a divisão do grupo, isso poderá acarretar eventual comprometimento da economia de escala, bem como em desvantagem no resultado final esperado para o serviço.
- c) Dificuldade de gestão da garantia dos serviços e peças quando contratados em momentos distintos, visto que não há como comprovar se o defeito apresentado durante a vigência da garantia foi decorrente de peça defeituosa ou serviços mal-executados. Com o agrupamento, a empresa ganhadora se responsabiliza tanto pela garantia das peças, como pela execução dos serviços.
- d) Impossibilidade de listagem de todas as peças que compõe todos os veículos e maquinários pertencentes a frota do Município, de diversos fabricantes e modelos, o que tornaria o processo extremamente moroso e extenso.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 A contratação atenderá aos requisitos de contratação previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

3.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação do registro da empresa no CREA;
- b) A prova de a empresa possuir no quadro funcional profissional(is) de nível técnico ou superior, conforme o que segue:
 - b.1) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.
 - b.2) Comprovação do registro do responsável técnico no CREA, demonstrando a responsabilidade técnica pela empresa na Certidão.

3.1.3 Declaração idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação.

3.1.4 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salva na condição de aprendiz).

3.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas que usufruírem os benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar também comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, por meio de:

- a) declaração, assinada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes ou;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

3.1.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem além de todos os documentos acima exigidos.

3.2 REQUISITOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1 Comprovação, através de certificados, que possui no seu quadro funcional, no mínimo 1 profissional habilitado/treinado por no mínimo uma fabricante dos equipamentos/máquinas pesadas, equivalente ao objeto da licitação.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1.1 São recursos essenciais para a prestação dos serviços de forma técnica, com qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos:

a) Pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica, atendendo os requisitos legais de vínculos trabalhistas ou registro no cadastro nacional de pessoa jurídica quando realizado através de subcontratação.

b) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

c) Equipamentos conforme descrito no item **4.1.3.3**.

d) Local físico, preferencialmente coberto e obrigatoriamente cercado, que possibilite a manutenção simultânea de, no mínimo, 3 veículos pertencentes ao Município, equipado com sistema de videomonitoramento e com apólice de seguro vigente, conforme especificado na tabela abaixo:

COBERTURA/RISCOS COBERTOS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
Incêndio	R\$ 4.000.000,00
Vendaval, Furação, Ciclone, Granizo e Tornado	R\$ 500.000,00

4.1.1.2 A Contratada deverá disponibilizar os seguintes profissionais para execução dos trabalhos:

Rol dos profissionais exigidos	Quantidade
Mecânico	03
Auxiliar de mecânico	03
Eletricista de veículos	01
Técnico de Refrigeração	01
Chapeador	01
Soldador	01
Pintor	01



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Engenheiro Mecânico

01

4.1.1.3 A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

4.1.1.4 O licitante contratado, na prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do objeto licitado, deverá observar:

4.1.1.4.1 Prestar os serviços específicos somente nos veículos devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante autorização/ordem de serviço a ser expedida previamente;

4.1.1.4.2 Cada veículo encaminhado para manutenção receberá um diagnóstico prévio elaborado pelo mecânico da oficina do Município, que fará a solicitação de cada serviço, cada peça ou de cada inspeção, por escrito, por meio de autorização/ordem de serviço;

4.1.1.4.3 A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar os veículos e deverá apresentar ao setor responsável da secretaria, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado de peças e serviços a serem realizados, no prazo máximo e não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da notificação e retirada dos veículos, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias.

4.1.1.4.3.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ ou serviços solicitados, contendo o valor real (tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, conforme determinação do Município) e o valor com o desconto contratado, de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra.

4.1.1.4.3.2 Caso haja extinção da tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou ainda nos casos em que a mesma não se aplique, não exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes, ou em sistemas de registro de preços oficiais, para verificação da compatibilidade de preços.

4.1.1.4.4 O setor responsável poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.1.1.4.5 Após a aprovação do orçamento pelo Município, a licitante vencedora deverá executar os serviços e/ou fornecer as peças em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação de setor responsável, estabelecido conforme o grau de dano/avaria.

4.1.1.4.6 Não deverá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a devida autorização e aprovação de orçamento pelo Município.

4.1.1.4.6.1 Os serviços executados ou o fornecimento de peças sem a autorização e aprovação do Município não serão pagos.

4.1.1.4.7 Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou nas dependências do Município, em casos excepcionais, mediante autorização do setor responsável através do documento de autorização/ordem de serviço, assinada pelo responsável designado, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.1.1.4.8 Ao final da prestação dos serviços, antes da retirada do veículo da oficina contratada, o responsável pela fiscalização poderá testar, sempre com o responsável pela oficina contratada, se os serviços foram realizados e os problemas foram resolvidos, considerando-se a retirada do veículo da oficina como a aprovação efetiva dos serviços/consertos realizados;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.1.1.5 Os veículos retirados ou entregues ao poder da Contratada, durante a permanência com a mesma, ficará sob sua responsabilidade até a conclusão dos serviços, respondendo a contratada por qualquer dano ao bem municipal ou a terceiros.

4.1.1.5.1 Os veículos que estiverem em poder da Contratada não poderão ficar estacionados em vias públicas e/ou privadas de uso coletivo, mesmo quando em serviços subcontratados.

4.1.1.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças serão realizados na frota de veículos e máquinas pesadas Municipal já existentes no ato da contratação bem como os veículos e máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente e durante a vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.7 Veículos novos que estejam em garantia terão as manutenções realizadas no estabelecimento autorizado em contrato decorrente de processo licitatório específico.

4.1.1.8 A Contratada deverá ter sua sede no raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços – SISP (Rua Treze de Maio, nº 280 – Aviação – Venâncio Aires, visando à economicidade e a fiel execução do serviço contratado. A comprovação da localização se dará através da ferramenta Google Maps. Justifica-se a adoção deste critério em razão de haver grande número de empresas aptas a prestar o serviço neste perímetro, bem como visa otimizar e agilizar o processo para conserto/manutenção dos veículos/equipamentos.

4.1.2 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1.2.1 A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou peças de 1ª linha de cada marca, sem recondicionamento ou reutilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada um.

4.1.2.1.1 É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização do gestor FISCAL da frota do município.

4.1.2.2 Considera-se peça original (mecânica, elétrica ou acessórios) aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta.

4.1.2.3 Considera-se peça genuína (mecânica, elétrica ou acessórios) aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

4.1.2.4 Consideram-se outras peças (mecânica, elétrica ou acessórios) aquelas peças que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 12 (doze) meses.

4.1.2.5 Para peças originais, genuínas e peças de 1ª linha, será obedecida à seguinte regra:

Peças Originais	DPO	DPO %
Peças Genuínas	DPG	DPO x 1,50
Peças de 1ª linha	DPL	DPO x 2,90

Sendo:

- a) DPO – desconto ofertado para peças originais;
- b) DPG – desconto ofertado para peças genuínas;
- c) DPL – desconto ofertado para peças de 1ª linha.

4.1.2.6 Em situações especiais, levando-se em consideração que a frota do Município também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, se o custo da peça nova inviabilizar o reparo do mesmo, serão aceitos outros tipos de peças



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

(paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada individualmente pelo responsável da frota do Município.

4.1.2.7 Caso as peças fornecidas não correspondam às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

4.1.2.8 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

4.1.2.9 A Contratada deverá devolver para a Contratante as peças danificadas que forem substituídas.

4.1.3 DOS REQUISITOS DE ESTRUTURA

4.1.3.1 A Contratada deverá ter estrutura com capacidade para execução dos serviços de forma simultânea em no mínimo 03 (três) veículos do Município com segurança, exigência justificada pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

4.1.3.2 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato de os veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica geral.

4.1.3.3 A Contratada para a realização da manutenção de frota pesada deve possuir no mínimo os seguintes equipamentos para desenvolver os serviços:

Equipamentos	Total de equipamentos necessários
Prensas	3
Morsas	3
Bancada para serviços elétricos e eletrônicos	1
Graxeiros	1
Instrumental completo com ferramentas	3
Pistola pneumática	1
Conjunto de solda completo	2
Extintores	3
Carregador de bateria portátil	2
Máquina de solda elétrica	2
Esmeris	3
Compressor de ar	3
Torx pesado pneumática	2
Lixadeiras	3
Furadeiras	3
Rebitadeiras	2
Caixa de Ferramentas completa	3
Equipamento regulador de injetor de combustível	1
Scanner automotivo	1



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Bomba de óleo	1
Macacos hidráulicos e jacaré	3
Suporte de motor	1
Computador	1
Impressora	1

4.1.3.4 As empresas licitantes, além dos itens acima, deverão disponibilizar de todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços de cada segmento.

4.1.4 SERVIÇO DE GUINCHO/MOTORISTA.

4.1.4.1 A Contratante ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota pesada até o estabelecimento da Contratada para conserto, bem como a retirada dos veículos após o conserto no local indicado pelo setor responsável da secretaria.

4.1.4.2 A Contratada fica responsável por qualquer dano que causar ao patrimônio do Município e/ou terceiros, inclusive por infrações de trânsito que sofrer em posse do veículo.

4.1.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1.5.1 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

4.1.5.2 Em caso de subcontratação, as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

4.1.5.3 Os serviços de injeção eletrônica, lanternagem, tornearia, molas, capotaria, retífica de motores, elétrica, hidráulica, balanceamento e geometria, instalação de acessórios, vidraceiro, serviços de remoção e transporte de máquinas e equipamentos (guincho) pode ser subcontratados sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

4.1.5.4 A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela quantidade e autenticidade destes quando da subcontratação.

4.1.5.5 A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços pela sua subcontratada, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada.

4.1.5.6 Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

4.1.6 PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

4.1.6.1 A Contratada deverá fornecer garantia para os serviços executados e peças fornecidas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- 4.1.6.1.1** A garantia dos serviços prestados não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.1.6.1.2** A garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para as peças de 1ª linha e de 12 (doze) meses para as originais ou genuínas.
- 4.1.6.2** Se o fabricante / fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, deverá prevalecer a maior.
- 4.1.6.3** Em caso de vício oculto, o prazo de duração da garantia inicia do momento em que se evidenciar o mesmo.
- 4.1.6.4** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.6.5** A Contratada será a responsável pela garantia da peça fornecida, mesmo que tenha adquirido a peça com terceiros, devendo efetuar a troca da mesma sem ônus para o Município.
- 4.1.6.6** A garantia deve ser prestada por agente credenciado do licitante, sendo que todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela CONTRATADA.
- 4.1.6.7** A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação e o objeto, em caso de garantia, deve ser retirado num prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação.
- 4.1.6.8** Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

4.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.2.1** Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após execução dos serviços.
- 4.2.2** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 4.2.3** Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 4.2.4** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- 4.2.5** Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante (autorização/ordem de serviço).
- 4.2.6** Refazer em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que foram rejeitados.
- 4.2.7** Indicar ao setor responsável o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.8** Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA e PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.9** Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços de cada marca específica.
- 4.2.10** Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos pela prestadora em até 10 (dez) dias, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura, com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada, com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.2.11 Manter, durante todo o prazo de vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

4.2.12 Comprovar ao Município, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, que é usuária do sistema de mercado CILIA®, ou similar.

4.2.13 Responsabilizar-se por executar o serviço no prazo estipulado.

4.2.14 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata.

4.2.15 Prestar os serviços, objeto da ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

4.2.16 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Secretaria Gerenciadora do registro de preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação.

4.2.17 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

4.2.18 Observância das normas técnicas adequadas.

4.2.19 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

4.2.20 Comunicar irregularidades de caráter urgente.

4.2.21 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

4.2.22 Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.2.23 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

4.2.24 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.2.25 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas na ata.

4.3.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

4.3.3 Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.

4.3.4 Notificar a Contratada, através da secretaria responsável ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;

4.3.5 Efetuar o pagamento ajustado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.3.6 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.3.7 Emitir autorização/ordem de serviço.

4.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.4.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2 **Advertência**, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.4.3 **Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:**

Multa	Situação
De 0,5% a 20% do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de advertência, impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

4.4.4 **Multa moratória** no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

4.4.5 Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

4.4.5.1 A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

4.4.5.2 Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

4.4.5.3 Não observância de normas técnicas aplicáveis;

4.4.5.4 Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

4.4.5.5 Descumprimento da legislação em vigor;

4.4.5.6 Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

4.4.5.7 Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.6 Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:

4.4.6.1 Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

4.4.6.2 **Demora** injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;

4.4.6.3 Não manutenção da proposta;

4.4.6.4 Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.4.7 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

4.4.7.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.4.7.2 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

4.4.7.3 Deixar de entregar a documentação exigida;

4.4.7.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.4.7.5 Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.4.7.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

4.4.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

4.4.8.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

4.4.8.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

4.4.8.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.4.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4.4.8.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

4.4.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

4.4.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

4.4.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.4.9.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

4.4.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4.10 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

4.4.11 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.4.12 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.5 DA VIGÊNCIA

4.5.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias úteis, contados da data do documento fiscal, com a via da ordem de serviço anexada, o qual deverá ser emitido e apresentado a secretaria contratante após a efetiva realização do serviço contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5.1.1 Os documentos fiscais deverão discriminar o serviço realizado em conformidade com a especificação dos serviços na ata de registro de preços e as peças substituídas quando for o caso, apresentar as informações bancárias para fins de pagamento e o número do empenho.

5.1.2 O pagamento ficará condicionado:

a) Ao ateste da efetiva prestação do serviço contratado pelo fiscal da ata.

b) A manutenção das condições de habilitação conforme declaração de servidor responsável pelo Cadastro de Fornecedores ou informação obtida diretamente no cadastro de fornecedor quando este oferecer tal ferramenta.

5.1.3 O fiscal da ata deverá encaminhar o documento fiscal devidamente atestado ao Setor de Empenho e Liquidação da despesa até o 3º dia útil após emissão da nota fiscal.

5.2 No caso do não atendimento de quaisquer das exigências para pagamento, no prazo estipulado ao fiscal, por conter divergências contratuais, a empresa será notificada formalmente para as regularizações necessárias.

5.3 O prazo de pagamento estipulado no item 5.1 passará a contar da data em que as situações identificadas forem regularizadas, sendo esta devidamente declarada pelo fiscal da ata em processo administrativo.

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

5.5 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

5.6 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7 O ISS oriundo da prestação de serviços, quando devido ao Município nos termos do artigo 331, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 064/2013 (CTM), será retido na ocasião do pagamento efetuado à contratada.

6 GESTÃO DA ATA

6.1 É responsável pela fiscalização da Ata a ser gerada a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.

Nome do fiscal da ata: Dirceu Ladi Becker

Telefone: (51) 2183 - 0250

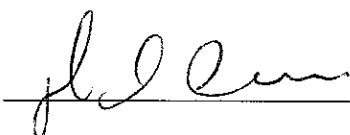
E-mail: frotapesada@venancioaires.rs.gov.br

Assinatura: 

Nome do suplente: Gilmar Pedro Mosmann

Telefone: (51) 2183 - 0830

E-mail: obras@venancioaires.rs.gov.br

Assinatura: 

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção do fornecedor se dará por julgamento de MENOR PREÇO da proposta apresentada.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 As estimativas do valor da contratação (preço de referência) são realizadas com base em planilha de composição de preços, contendo todos os custos necessários para operação de uma oficina com os



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? () Sim (x) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

a) Prazo de entrega:

b) Local de entrega:

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? (X) Sim () Não

b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame?

() Sim (x) Não

IV – Exige Qualificação Técnica? (x) Sim () Não

a) Comprovação do registro da empresa no CREA;

b) A prova de a empresa possuir no quadro funcional profissional(is) de nível técnico ou superior, conforme o que segue:

b.1) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

b.2) Comprovação do registro do responsável técnico no CREA, demonstrando a responsabilidade técnica pela empresa na Certidão.

V – Permite subcontratação? (x) Sim () Não

VI- Preenchimento obrigatório para obras e serviços de engenharia:

a) Prazo para o início dos serviços após emissão da ordem de serviço: ____ dia(s)

b) Permite participação de Consórcios? () Sim () Não

c) Exigir Qualificação técnica? () Sim () Não

c.1) Capacitação técnico-profissional: NA

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

c.2) Capacitação técnico-operacional: NA

Parcelas de maior relevância:

c.3) Permite somatório de atestados para comprovação:

c.3.1) Capacitação técnico-profissional: () Sim () Não

c.3.2) Capacitação técnico-operacional: () Sim () Não

d) Relação de equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços:

e) Exigir: () Atestado de visita técnica () Declaração de visita técnica

f) Exigir Garantia da Manutenção da Proposta? () Não () Sim, ____ %

g) Exigir Caução: () Não () Sim, ____ %

h) Exigir Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS da obra? () Sim () Não

i) Documentos obrigatórios a serem anexados: Plantas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento conforme planilha modelo do TCE, Detalhamento BDI e Encargos Sociais, ART ou RRT.

j) Dados obrigatórios para constar na Nota Fiscal: _____ (ex.: Nº do Convênio, nome do Programa)

k) Outras exigências pertinentes: _____